

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO – CMS
RESOLUÇÃO Nº 82/2025

Dispõe sobre apresentação/aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ouvidor, Estado de Goiás, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Federal 8080/90 e Lei Municipal n.º 743 de 18 de dezembro de 2021; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Ouvidor - GO e ainda;

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 743 de 18 de dezembro de 2021, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Ouvidor e revoga a Lei Municipal nº 244 de 10 de agosto de 2001;

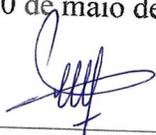
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2019.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis nº 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecimento no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução de CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade e Diário Oficial da Município;

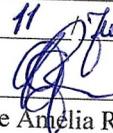
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouvidor GO, 20 de maio de 2025.

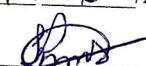


Wiliton Oliveira de Souza
Presidente

Homologado em 11 Junho/2025.


Grayce Anélia Ribeiro
Secretária de Saúde de Ouvidor-GO

Publicado em 11 / 06 /2025.


Thaís Regina M. da Silva
Depto Contratos/Licitações – Prefeitura
Municipal de Ouvidor-GO